

EDITAL Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - **RETIFICADO**

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-Unifesspa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o [Decreto Presidencial de 16 de setembro de 2024](#), publicado no Diário Oficial da União nº 180, de 17 de setembro de 2024 e na forma do que dispõe as Leis [nº 8.745/1993](#), [nº 12.772/2012](#), alterada pela [Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013](#), [Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025](#) e suas alterações, [Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015](#), [Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019](#) e suas alterações, [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#) e suas alterações, [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#) e suas alterações, [Decreto nº 12.536](#) e suas alterações, [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#), [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#) e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas para contratação temporária de **PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**, de acordo com o disposto no [ANEXO I](#) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.
- 1.2. O Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa será responsável pela coordenação do Processos Seletivo, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais e avisos relacionados aos Processos Seletivos e à divulgação dos resultados parciais e finais no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.
- 1.3. Os critérios para realização dos Processos Seletivos constam na [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que regulamenta os Processos Seletivos de Provas e Títulos para a seleção de Professor Substituto no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).
- 1.4. Será de responsabilidade de cada Unidade Acadêmica, zelar pela realização dos Processos Seletivos, providenciando a composição das Comissões Examinadoras e os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada etapa.
- 1.5. Os Processos Seletivos abrirão inscrição inicialmente àqueles(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos discriminados no [ANEXO I](#) deste edital.
- 1.6. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - a) terem sido obtidos em Instituições de ensino devidamente credenciadas pelo MEC.
 - b) quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.
- 1.7. As etapas dos Processos Seletivos serão realizadas na cidade de Marabá-Pa **ou** nas Unidades para onde as vagas estão sendo destinadas, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) em local a ser indicado juntamente com o cronograma de atividades que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br> em data constante no calendário do Processo Seletivo, conforme **Anexo IV** deste edital.
- 1.8. Para acesso das pessoas candidatas aos locais de aplicação das provas, será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme subitem 9.3 deste edital.
- 1.9. Os Processos Seletivos regidos por este edital serão realizados para o preenchimento de vagas para o *Campus* de **Marabá**, com lotação no **Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)**, **Instituto de Ciências Humanas (ICH)**, **Instituto de Ciências Exatas (ICE)**, **Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB)**, **Instituto de Linguística, Letras e Artes (ILLA)** e **Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional (IEDAR)**, e para os *Campus* de **Xinguara - Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU)** e **Rondon do Pará - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)**.

1.10. As pessoas candidatas, no momento da inscrição, farão opção pelas áreas dos Processos Seletivos a que desejam concorrer.

1.11. A distribuição das vagas, o regime de trabalho e os requisitos mínimos exigidos para a pessoa candidata encontram-se discriminados no [Anexo I](#) deste edital. Os pontos para sorteio da prova didática encontram-se no [Anexo II](#). A bibliografia básica recomendada encontra-se no [Anexo III](#). O calendário do Processo Seletivo, encontra-se no [Anexo IV](#) e as ponderações da prova de títulos **nas Resoluções das respectivas Unidades**, que encontram-se publicados no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do [Decreto nº 6.593/2008](#), publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, a pessoa candidata que:

- a) estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, de que trata o [Decreto nº 11.016/2022](#), publicado no DOU de 30 de março de 2022.
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016/2022](#).
- c) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

2.2. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da [Lei nº 13.656/2018](#), publicada no DOU de 02 de maio de 2018, a pessoa candidata que:

- a) for doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme [Lei nº 13.656/2018](#).

2.3. A pessoa candidata pleiteante à isenção da taxa **nos termos o [Decreto nº 6.593/2008](#)**, deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, onde deverá ser informando o **NIS** (Número de Identificação Social) atribuído pelo **CadÚnico** no período compreendido entre às **08h00min do dia 14 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2026**.

2.4. A pessoa candidata pleiteante à isenção da taxa de inscrição **nos termos da [Lei nº 13.656/2018](#)** deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, no período compreendido entre às **08h00min do dia 14 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2026**, e anexar **declaração** emitida junto à entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde de que está devidamente cadastrada como doadora de medula óssea.

2.5. A relação de pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia **20 de abril de 2026**.

2.6. A pessoa candidata que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se desejar participar do Processo Seletivo deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento de seu boleto bancário.

2.7. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa da pessoa candidata que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da [Lei nº 13.656/2018](#), estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- b) exclusão da lista de aprovadas, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação.
- c) rescisão do contrato, se a falsidade for constatada após a contratação.

2.9. De acordo com as normas vigentes, somente serão elegíveis pessoas candidatas de famílias com **renda familiar per capita de até meio salário mínimo**. Para tanto, é necessário que a pessoa candidata:

- a) informe o Número de Identificação Social (NIS) válido.
- b) que o NIS informado seja da pessoa candidata e esteja cadastrada.

- c) que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.
- d) informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único.
- e) esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via Internet, observado o horário de Marabá-PA, no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br> no período compreendido entre **14 a 26 de abril de 2026**.

3.2. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

3.3. As pessoas candidatas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br> e seguir, **rigorosamente**, todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, as pessoas candidatas encontrarão o edital do Processo Seletivo e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário em forma de arquivo eletrônico para pagamento.

3.4. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu **nome social** e à escolha de tratamento nominal e pronominal em todas as etapas e fases do edital, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais, nos termos da [Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024](#).

3.5. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social. A pessoa candidata poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.6. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.7. O nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo e o CPF constará entre parênteses, de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme subitem 9.3.

3.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado nos subitens 3.4 e 3.5 deste edital.

3.9. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de **cancelamento da inscrição**.

3.10. Após o preenchimento do formulário online, enviando os documentos complementares exigidos, quando necessário, a pessoa candidata deverá:

- a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- b) cadastrar e/ou atualizar o Currículo na Plataforma Lattes.

3.11. O valor da Taxa de Inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

3.12. A efetivação da inscrição somente dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa.

3.13. É de responsabilidade da própria pessoa candidata verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.14. A Unifesspa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.15. Documentação Complementar a ser anexada ao formulário de inscrição, quando necessário:

3.15.1. Para **Pessoas com Deficiência**: **laudo**, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital que comprove a condição de pessoa com deficiência, que será analisado pela banca de verificação da Unifesspa composta por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar instituída para este fim.

3.15.2. Para pessoas candidatas **indígenas**: **autodeclaração de pessoas indígenas** que será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, com a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um)** dos seguintes documentos:

I - Documento de **identificação civil** da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

3.15.3. Para pessoas candidatas **quilombolas**: **autodeclaração de pessoas quilombolas** que será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, com a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação dos **2 (dois) documentos** seguintes:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, **assinada por três lideranças** ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **e**

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.16. A homologação das inscrições será feita mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação exigida, quando for necessário.

3.17. A Unifesspa disponibilizará no endereço eletrônico <https://concurso.unifesspa.edu.br> de acordo com a data informada no calendário do Processo Seletivo, constante no **Anexo IV** deste edital, a relação de pessoas candidatas com inscrição homologada em cada área do Processo Seletivo.

3.18. O deferimento da inscrição não exige a pessoa candidata que venha a ser aprovada, da obrigação de apresentar, no momento da assinatura do contrato, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá, **irrevogavelmente e automaticamente**, o direito de ser contratada.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. As Comissões Examinadoras serão compostas de acordo com o disposto na seção IV da [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

4.2. A divulgação dos membros das Comissões Examinadoras ocorrerá conforme data definida do calendário do Processo Seletivo, constante no [Anexo IV](#) deste edital.

4.3. As competências da Banca Examinadora são estabelecidas no artigo 26, da [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito a inscrição no PSS, desde que as atribuições sejam compatíveis com as especificidades de sua deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, § 2º do Art. 5º, da [Lei nº 8.112/1990](#), [Lei nº 13.146/2015](#) e dos [Decretos nº 9.508/2018](#) e [nº 3.298/1999](#).

5.2. Serão consideradas Pessoa com Deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da [Lei Federal nº 13.146/2015](#), e nas categorias discriminadas no Art. 4º do [Decreto Federal nº 3.298/1999](#), com as alterações introduzidas pelo [Decreto Federal nº 5.296/2004](#), no § 1º do Art. 1º da [Lei nº 12.764/2012](#), (Transtorno do Espectro Autista), na [Lei nº 14.126/2021](#) (visão monocular) e ainda, as contempladas pelo enunciado da [Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo [Decreto nº 6.949/2009](#).

5.3. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), bem como ao [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#), ficam reservadas para as pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no [Anexo I](#) deste edital, ou seja, **2 (duas) vagas** imediatas, sendo distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 7 deste Edital.

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da [Lei nº 8.112/1990](#) e suas alterações.

5.5. A pessoa candidata com deficiência deverá declarar, no formulário de inscrição, que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência, anexando laudo, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, que comprove a condição de pessoa com deficiência, conforme a seguir:

a. Pessoas com Deficiência Física: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Exames adicionais que complementem a comprovação da condição de deficiência especificada no Laudo realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

b. Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Obrigatoriamente presente o exame de Audiometria para candidato(as) com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

c. Pessoas com Deficiência Visual: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por oftalmologista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidato(as) com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

d. Pessoas com Deficiência Intelectual: Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua

provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Apresentar obrigatoriamente laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo. - Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno DSM-5;

e. Pessoas Surdocegos (as): - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

f. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

g. Pessoas com Deficiência múltipla: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

5.6. A pessoa candidata que não declarar e anexar o laudo médico comprovando sua condição de Pessoa com Deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas candidatas em tais condições.

5.7. A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

5.8. Em conformidade com o calendário do Processo Seletivo constante no [Anexo IV](#) deste edital, será divulgada a relação de pessoas candidatas, com inscrição homologada, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#), participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais pessoa candidatas, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

5.10. As pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência e que forem aprovadas no Processo Seletivo, serão convocadas em edital específico divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa, no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), no qual constará data, local e horário para comparecimento da pessoa candidata para a avaliação biopsicossocial.

5.11. A pessoa candidata convocada deverá comparecer para a avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido dos seguintes documentos:

- a) documento original de identificação com foto;
- b) parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes da publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, deste edital, que deverá observar:
 - I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - III. a limitação no desempenho de atividades;
 - IV. a restrição de participação;
 - V. quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses;
 - VI. quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.12. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) apresentado pela pessoa candidata será retido pela Unifesspa por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.13. A equipe multiprofissional da Unifesspa emitirá parecer que observará:

- a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- b) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- c) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da [Lei nº 13.146/2015](#), sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.14. A pessoa candidata que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou que não for considerada Pessoa com Deficiência pela equipe multiprofissional, nos termos do [Decreto nº 3.298/99](#), Art. 2º da [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), e na [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

5.15. A pessoa candidata que se declarar Pessoa com Deficiência, se classificada no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral das pessoas candidatas à área de sua opção.

5.16. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

5.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata com deficiência à avaliação que trata o subitem 5.10

5.18. A pessoa candidata que for aprovada, concomitantemente, para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e também para as destinadas às pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial promovida pela equipe multiprofissional da Unifesspa, conforme estabelece este Edital, quanto ao procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido neste edital, sob pena de ser eliminada do Processo Seletivo.

5.19. A contratação das pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

5.20. Após a contratação da pessoa candidata, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.21. As vagas reservadas que não forem providas por falta de pessoas candidatas que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação neste processo seletivo serão preenchidas pelas concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.22. O resultado da Avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.Unifesspa.edu.br>.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em cumprimento à [Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025](#) e suas atualizações e da [Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025](#), ficam reservadas às pessoas candidatas que se autodeclararam pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, **30%** (trinta por cento) das vagas oferecidas, sendo: **25%** para pessoas pretas ou pardas, **3%** para indígenas e **2%** para quilombolas, na forma definida no [Anexo I](#) deste edital, ou seja, **1 (uma) vaga** para indígena, **1 (uma) vaga** para quilombola e **09 (nove) vagas** para pessoas negras, totalizando **11 (onze) vagas** imediatas, sendo distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 7 deste Edital.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto na [Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025](#).

6.3 Para os fins deste edital, considera-se:

6.3.1 pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#);

6.3.2 pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da [Constituição Federal](#), da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

6.3.3 pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no [Decreto nº 4.887](#), de 20 de novembro de 2003.

6.4. A pessoa candidata interessada deverá, no ato da inscrição às vagas reservadas, declarar que deseja concorrer na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola conforme quesito de cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5. A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.6. Ressalvadas as disposições especiais previstas na [Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025](#), às pessoas candidatas inscritas em vaga reservada à pessoa candidata negra, indígena ou quilombola, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

6.7. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

6.8. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

6.9. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

- 6.10.** Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 6.1.
- 6.11.** Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.12.** Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.
- 6.13.** As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas concorrerão, **concomitantemente**, às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 6.14.** As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de pessoas negras, indígenas e quilombolas, salvo nas áreas do Processo Seletivo contempladas no sorteio descrito no item 7 deste edital, em que a contratação é imediata.
- 6.15.** Em caso de desistência de pessoa candidata negra, indígena e quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata negra, indígena ou quilombola posteriormente classificada, se houver.
- 6.16.** A relação das pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas na forma da [Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025](#), será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> conforme cronograma constante no **Anexo IV** deste edital.
- 6.17.** As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se declararem aptas para concorrer às vagas reservadas na forma da [Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025](#) terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por área de sua opção.
- 6.18.** As pessoas candidatas que se autodeclararem pessoa negra e que forem aprovadas no Processo Seletivo, serão convocadas em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, para apresentar-se para o procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025.
- 6.19.** A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que não tiver sua autodeclaração validada, perderá o direito às vagas reservadas às pessoas em tais condições, passando figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 6.20.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 6.21.** O procedimento de heteroidentificação **será filmado** pela Unifesspa para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.
- 6.22.** A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação **não** concorrerá às vagas destinadas a cotistas, apenas às de ampla concorrência.
- 6.23.** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.24.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos de outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.25.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.26.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para Processos Seletivos realizados pela Unifesspa.
- 6.27.** É **vedado** à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das pessoas candidatas.

6.28. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se a pessoa candidata houver sido contratada, ficará sujeita à rescisão do contrato.

6.29. As pessoas candidatas que se autodeclararem pessoa indígena ou quilombola e que forem aprovadas no Processo Seletivo, serão convocadas em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, para o procedimento de confirmação complementar da sua condição de pessoa indígena ou quilombola, nos termos da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025.

6.30. O procedimento de confirmação complementar da condição de cotistas das pessoas candidatas indígenas e quilombolas se dará da seguinte forma:

I - Por documentação, no caso de indígenas, feita por comissão com maioria indígena;

II - Por documentação, no caso de quilombolas, com comissão composta majoritariamente por quilombolas.

6.31. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, com a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.32. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, com a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, **assinada por três lideranças** ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

6.33. A convocação para os procedimentos de heteroidentificação ou análise documental, e posterior confirmação da autodeclaração como negra, indígena ou quilombola pelas respectivas comissões, não enseja direito à classificação, aprovação no processo seletivo ou contratação, às quais obedecerão aos percentuais definidos no Anexo II do [Decreto nº 9.739/2019](#).

6.34. A pessoa candidata eliminada da concorrência das cotas que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação ou da comissão de análise documental poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

- 6.35.** A comissão recursal será composta por integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) das comissões de heteroidentificação ou análise documental.
- 6.36.** Em suas decisões, a comissão recursal do procedimento de heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.
- 6.37.** Das decisões das comissões recursais **não** caberá recurso.
- 6.38.** O parecer das comissões recursais poderá ser encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata, desde que solicitado por e-mail pela pessoa candidata em **até 48h** após a publicação do resultado definitivo.
- 6.39.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 6.40.** O resultado do procedimento de heteroidentificação e análise documental complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.
- 6.41.** O procedimento de heteroidentificação e análise documental das pessoas candidatas a cotistas negras indígenas ou quilombolas aprovadas será realizado na cidade de **Marabá-PA**.
- 6.42.** A pessoa candidata que não comparecer aos procedimentos, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do Processo Seletivo, concorrendo apenas à ampla concorrência.
- 6.43.** Na hipótese de comprovação de fraude ou má-fé, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e, se tiver sido contratada, ficará sujeita à rescisão do contrato.
- 6.44.** Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pela pessoa candidata, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 6.45.** A contratação das pessoas aprovadas no Processo Seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- 6.46.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de pessoas candidatas que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação neste Processo Seletivo serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1.** A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 5 e 6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento em que houver pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas ou quilombolas com inscrições **deferidas**.
- 7.2.** Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 5.3 e 6.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento com pessoa candidatas com deficiência, negras, indígenas ou quilombolas com inscrições deferidas será, automaticamente, distribuída uma vaga para cada área de conhecimento, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas ou quilombolas suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.
- 7.3.** Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 5.3 e 6.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas ou quilombolas com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada, automaticamente, a reserva da vaga para cada área de conhecimento.
- 7.4.** Estará, **automaticamente**, excluída do sorteio público para Pessoa com Deficiência a área que exija o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.
- 7.5.** O sorteio público **primeiramente** definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (com deficiência, negras, indígenas ou quilombolas) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

7.6. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 7.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para Pessoa com Deficiência, o próximo sorteio deverá ser para a cota de pessoas negras, indígena ou quilombolas e vice-versa.

7.7. As áreas de conhecimento que disponham de 1 (uma) única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente pessoas candidatas(as) negras(as), indígenas ou quilombolas e Pessoa com Deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

7.8. À medida que a área de conhecimento é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

7.9. Caso, após a realização de todos os ciclos de sorteio, não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 5.3 e 6.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento com Pessoa com Deficiência, Negras, indígenas e quilombolas inscritas, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que a área de conhecimento ainda possua pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas ou quilombolas.

7.10. Os casos omissos serão decididos pelo Ceps da Unifesspa.

7.11. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 13/05/2026, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

7.12. O quantitativo máximo de pessoas candidatas aprovadas por área de conhecimento respeitará o disposto no Anexo II do [Decreto nº 9.739/2019](#).

7.13. Todas as pessoas candidatas inscritas na condição de cotistas e **presentes** nas fases do Processo Seletivo Simplificado participarão das bancas de heteroidentificação e/ou biopsicossocial.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da pessoa contratada será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Anexo I, não havendo previsão de alterações posteriores à contratação.

8.2. A remuneração terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe/denominação, conforme Quadro 2, previsto na [Lei nº 12.772/2012](#) e suas alterações, assim como na [Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009](#).

QUADRO Nº 1

CLASSE	NÍVEL	REGIME	VENCIMENTO BÁSICO	TITULAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
A	1	40h	R\$ 4.478,03	Doutorado	R\$ 3.862,30	R\$ 8.340,33
A	1	40h	R\$ 4.478,03	Mestrado	R\$ 1.679,26	R\$ 6.157,29
A	1	40h	R\$ 4.478,03	Especialização	R\$ 671,71	R\$ 5.149,74
A	1	40h	R\$ 4.478,03	Graduação	—	R\$ 4.478,03

8.3. Também integrará a remuneração da pessoa contratada o valor correspondente ao auxílio alimentação, no valor de R\$ 1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais), e aos eventuais benefícios a que fizer jus, como auxílio-transporte e/ou assistência pré-escolar, dependendo do caso, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. Os valores dos benefícios mencionados no item 8.3 poderão ser reajustados ou alterados, a qualquer tempo, em decorrência de modificações na legislação ou em normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as informações referentes às provas deste Processo Seletivo.

9.2. As provas terão início no horário previsto conforme cronograma de atividades que será divulgado em data constante no [Anexo IV](#) deste edital, devendo as pessoas candidatas comparecerem ao local de prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

9.3. Somente serão admitidas na sala de aplicação das provas as pessoas candidatas que estiverem portando documento oficial de identificação original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997](#)).

9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata.

9.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura em formulário próprio. Caso contrário, não poderá fazer a prova.

9.6. A identificação especial também será exigida da pessoa candidata cujo documento oficial de identificação original com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

9.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo de montagem dos equipamentos na prova didática.

9.8. A Unifesspa se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas a critério da Comissão Examinadora e do Centro de Processos Seletivos (Ceps), por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

9.9. Não haverá segunda convocação ou reaplicação de prova em razão da ausência de pessoas candidatas. As pessoas candidatas não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da pessoa candidata e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, sendo a primeira de caráter **eliminatório e classificatório** e a segunda de caráter **classificatório**:

10.1.1. Primeira etapa - De caráter eliminatório:

- a) Prova Didática

10.1.2. Segunda etapa - De caráter classificatório:

- a) Julgamento de Títulos

10.2. PROVA DIDÁTICA:

10.2.1. A prova didática, realizada em sessão pública, consistirá na apresentação oral pelas pessoas candidatas, de um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista contida no [Anexo II](#) deste Edital, na presença de todas as pessoas candidatas.

10.2.2. A presença da pessoa candidata é obrigatória durante o ato de sorteio do item e a sua ausência implicará na **eliminação** do Processo Seletivo.

10.2.3. Na impossibilidade de todas as pessoas candidatas realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, garantindo igual prazo de intervalo para todas as pessoas candidatas.

10.2.4. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico da pessoa candidata, cuja

ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo Processo Seletivo observados os seguintes itens:

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula (**quatro pontos**);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos da pessoa candidata (**seis pontos**).

10.2.5. Antes do início da Prova Didática as pessoas candidatas entregarão à Comissão Examinadora o plano de aula e o material de apresentação a ser utilizado na aula.

10.2.6. Caso a pessoa candidata não entregue o referido plano de aula, no momento da apresentação, perderá 0,5 (meio) ponto desta fase.

10.2.7. A Prova Didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, devendo ser gravada **em áudio** para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas candidatas inscritas no mesmo Processo Seletivo.

10.2.8. Caso o tempo mínimo de realização da Prova Didática 30 (trinta) minutos não seja cumprido, a pessoa candidata estará, automaticamente, **eliminada**.

10.2.9. Caso o tempo máximo de realização da Prova Didática 50 (cinquenta) minutos seja ultrapassado, haverá a perda de 0,1 (um décimo) para cada minuto que ultrapassar do estabelecido.

10.2.10. A pessoa candidata poderá utilizar quaisquer recursos didáticos julgados necessários, desde que aprovados pela Banca Examinadora. Quando se tratar de recurso disponível na instituição, a solicitação deverá ocorrer imediatamente após o sorteio do tema, por e-mail (concurso@unifesspa.edu.br).

10.2.11. Todas as pessoas candidatas deverão estar presentes no local e horário determinado (**previsto** no cronograma) para início da prova, não sendo permitido a nenhuma pessoa candidata assistir a prova dos demais concorrentes.

10.2.12. A ordem de realização da Prova Didática pelas pessoas candidatas será elaborada por sorteio. Na ausência de uma pessoa candidata, a Comissão Examinadora chamará, para prestar a Prova Didática, a pessoa candidata, imediatamente, seguinte na ordem de realização.

10.2.13. A avaliação da Prova didática será realizada de acordo com os critérios e pontuações que constam na **Resolução de cada Unidade**, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

10.3. PROVA DE TÍTULOS:

10.3.1. Somente serão julgados os títulos das pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa.

10.3.2. O Julgamento de Títulos será realizado por meio da análise do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes, entregue no prazo estabelecido no cronograma de execução do Processo Seletivo e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados com a entrega de cópias, os seguintes Grupos de Atividades:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica;
- II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III- Grupo III - Atividades Didáticas;
- IV- Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

10.3.3. A valoração dos aspectos de que trata o *caput* deste artigo será definida previamente pela Resolução da Unidade Demandante, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

10.3.4. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

11. DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

11.1. Documentos a serem entregues para a prova de títulos:

- a) Curriculum no modelo da plataforma Lattes, impresso em 3 vias, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória com cópias e originais, para simples conferência.

11.2. Os documentos deverão ser entregues no local a ser informado no cronograma de atividades que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>;

11.3. Os documentos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora, contendo a identificação da pessoa candidata, o número do edital e a área do Processo Seletivo a que está concorrendo.

12. DATA PROVÁVEL DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. As provas poderão ser realizadas a partir de 25/05/2026.

12.2. O cronograma de atividades definitivo e os locais de realização das provas para cada área dos Processos Seletivos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

12.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado após a realização da última prova e **será homologado pelo Órgão Colegiado da Unidade** e divulgado no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

13. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#) e suas alterações, ao [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#) e às [Resoluções de cada Unidade Acadêmica](#).

13.2. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame das Provas e dos Títulos.

13.3. A pontuação do candidato em cada etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, consideradas duas casas decimais, sem arredondamento.

13.4. Será eliminada na Primeira etapa do Processo Seletivo (prova didática), a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 7 (sete).

13.5. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os critérios de desempate, conforme [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#).

13.6. As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de aprovados de que trata o **Anexo II**, do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovadas** no Processo Seletivo.

13.7. Nenhuma das pessoas candidatas com notas e pontuações empatadas na última classificação de aprovadas serão consideradas reprovadas nos termos do Art. 16 do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

13.8. A nota final do candidato será calculada como a nota da primeira etapa somada à nota da segunda etapa, consideradas duas casas decimais, sem arredondamento.

13.9. Os resultados de cada etapa e os resultados finais serão disponibilizados via Internet pelo Centro de Processos Seletivos Ceps/Unifesspa na [página do concurso](#).

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- a)** do edital do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação;
- b)** do resultado da solicitação de isenção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado no site;
- c)** da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação;
- d)** do resultado da etapa eliminatória, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;
- e)** do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado.

14.2. O recurso referido na **alínea a** do subitem 14.1 deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado em formato PDF, assinado pelo interessado via e-mail para concurso@unifesspa.edu.br dentro do prazo estipulado.

14.3. Os demais recursos deverão ser anexados em formato PDF em campo específico para *upload* no endereço eletrônico <https://concurso.unifesspa.edu.br> na [área de acesso pessoal da pessoa candidata](#).

14.4. Os recursos interpostos serão encaminhados, em primeira instância, à Comissão Examinadora que emitirá parecer e submeterá à apreciação do Órgão Colegiado da Unidade interessada, ouvida a Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos após a publicação do resultado definitivo.

14.5. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

14.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.8. O recurso deverá ser interposto e assinado pela própria pessoa candidata ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando nº do edital e área do Processo Seletivo para a qual concorre.

14.9. A homologação do resultado final do Processo Seletivo somente se efetivará após o julgamento final de todos os recursos.

14.10. Os recursos em **primeira instância** deverão ser interpostos conforme especificado nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital.

14.11. Os recursos em **segunda instância** deverão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail concurso@unifesspa.edu.br, que será o responsável pelo registro processual e pelo posterior encaminhamento à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – SEGE.

14.12. A pessoa candidata receberá, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio, a confirmação de recebimento e o número de registro do processo.

14.13. Caso não seja possível o envio eletrônico, a pessoa candidata poderá realizar a entrega presencial do recurso, **exclusivamente**, em um dos seguintes locais, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h:

a) 16.13.1 Protocolo Central da Unidade I

Localizado no prédio da Biblioteca, Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Bairro Nova Marabá.

b) 16.13.2 Protocolo Central da Unidade III

Localizado no térreo do Bloco Central da Cidade Universitária, Rodovia BR-230, Av. Paulo Fonteles Filho, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá (PA).

14.14. Não serão aceitas outras formas de recebimento de recursos, além das especificadas neste edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O edital de homologação final deste Processo Seletivo contemplará a classificação final e as notas das pessoas candidatas aprovadas e será publicado no Diário Oficial da União (DOU) em respeito aos termos do artigo 16, do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#). As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovadas de que trata o Anexo II, do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão **automaticamente eliminadas** deste Processo Seletivo, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

15.2. Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados será considerada reprovada.

15.3. As pessoas candidatas desistentes e eliminadas não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo.

15.4. A pessoa candidata deverá apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação ou acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

15.5. É admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos

cargos ou empregos públicos, nos termos do [Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU](#) e do [Ofício-Circular nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#).

15.6. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Unifesspa.

15.7. Os contratos serão regidos pela [Lei nº 8.745/1993](#) e suas alterações.

15.8. As pessoas candidatas que já foram contratadas pela Unifesspa por meio da [Lei nº 8.745/1993](#), só poderão ser novamente contratadas após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior na instituição.

16. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

16.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, conforme estabelecido no contrato, para os Cursos de Graduação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa e a relação das pessoas candidatas será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com o estabelecido no Anexo II do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

17.2. A aprovação no Processo Seletivo fora do número de vagas oferecidas assegurará à pessoa candidata apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

17.4. A lotação dos Professores deverá ser na Unidade para onde prestou o Processo Seletivo.

17.5. As pessoas candidatas aprovadas, que excederem ao número de vagas atualmente existentes no edital poderão ser contratadas até o prazo de vigência deste edital em função da disponibilidade de vagas futuras.

17.6. O prazo de validade dos PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no DOU (Diário Oficial da União).

17.7. O PSS seguirá as orientações da [Resolução Consepe/Unifesspa nº 889 de 18 de setembro de 2025](#).

17.8. Este Edital estará disponível na página Eletrônica <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

17.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for finalizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da Unifesspa

ANEXO IV DO EDITAL Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2026 – UNIFESSPA

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital de abertura	Até 06/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Período de solicitação de retificação e impugnação do edital	07 e 08/04/2026	E-mail: concurso@unifesspa.edu.br
Publicação do edital de abertura retificado	Até 13/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Período de Inscrições	14 a 26/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Período para solicitar atendimento diferenciado	14 a 26/04/2026	E-mail: concurso@unifesspa.edu.br
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	14 a 18/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação preliminar da relação de pessoa candidatas contempladas com a isenção da taxa	Até 20/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção de taxas	22 e 23/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação Definitiva das pessoas candidatas contemplados com a isenção da taxa	Até 24/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação preliminar da relação de inscrições homologadas	Até 29/04/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	30/04 a 04/05/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Resposta aos recursos interpostos	Até 06/05/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação definitiva da relação de inscrições homologadas	Até 07/05/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação da relação de pessoa candidatas cotistas (Pessoa com Deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas) aptos a concorrer às vagas reservadas	Até 07/05/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação do cronograma de atividades do concurso	Até 07/05/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Divulgação dos membros das comissões examinadoras	Até 11/05/2026	https://concurso.unifesspa.edu.br
Período de Recursos para impugnação das comissões examinadoras	2 dias corridos após cada publicação	https://concurso.unifesspa.edu.br